

*Prefeitura Municipal de Salmourão*

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 980, DE 28 DE ABRIL DE 2.011 =

**"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL."**

*JOSÉ LUIZ ROCHA PERES, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

**Artigo 2º** - Para o cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

**I** - a executar os Programas ligados à Secretaria de Desenvolvimento Social;

**II** - a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;

**III** - a abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

**Artigo 3º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 28 de Abril de 2.011.

= JOSE LUIZ ROCHA PERES=  
Prefeito Municipal

**Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal.**

**ÉDIS GABAU  
Secretário da Administração**

**Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 03/2011, de 26/04/2011.**